



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.920/2007
De 17 de maio de 2007.

Dispõe sobre a concessão de benefício de pagamento de meia entrada em eventos públicos nas situações que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos estudantes, trabalhadores rurais em geral, portadores de deficiência, servidores públicos em geral, aposentados e pensionistas, empregadas domésticas, o benefício de pagamento de meia entrada, correspondente ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ingresso cobrado de eventos públicos, tais como exposições, feiras, festas, festas de rodeio, snows, bailes, cinemas, espetáculos teatrais, circenses e de dança e demais apresentações artísticas, sem prejuízo de sua denominação, realizadas em recinto fechado no território do município de Matipó.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior se aplica nas hipóteses de venda antecipada de ingressos, bem como em relação aos ingressos vendidos no horário do evento.

Art. 3º - A concessão de desconto ao estudante será condicionada à apresentação de documento de identificação estudantil que contenga o prazo de validade expresso.

Parágrafo único - É vedado ao estabelecimento ou organizador de evento a imposição de qualquer outro requisito para concessão do benefício estabelecido no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, aos 17 de maio de 2007.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

